

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE TIRAS/FITAS DE GLICEMIA, com cessão em comodato de aparelhos de glicemia para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Três Lagoas/MS, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

Item	Código interno	Descrição/ Especificação	UN	Quantidade
01	135.001.901	Fita Reagente para teste de glicemia capilar indicada para leitura de determinação quantitativa de glicose no sangue em aparelho monitor portátil.	UN	1.000.000
02		Aparelho de glicemia portáteis em comodato, compatíveis com as tiras adquiridas. Especificações: <ul style="list-style-type: none">• Apresentar display de cristal líquido (LCD) com iluminação automática;• Uso de método amperométrico ou fotométrico;• Faixa de medição de no mínimo 10 a 600 mg/dl;• Utilizar sangue total capilar, venoso, arterial, neonatal, bem como para pacientes submetidos a oxigenoterapia;• Volume de amostra deve ser de no máximo 2 µl (microlitros);• Tempo de resultado de até 5(cinco) segundos, ou semelhante que operem com variações mínimas nesse intervalo, sem prejuízo à finalidade assistencial pretendida.• Possuir monitor compatível com as tiras, portátil, de fácil leitura.	UN	3.500



		<ul style="list-style-type: none">• Memória para no mínimo 500 teste ou mais, com data e hora;• Ligar automaticamente com a colocação da tira de teste e desligar automaticamente após retirá-la;• Permitir a coleta da amostra com a tira dentro e fora do monitor.• Bateria com vida útil de aproximada de 1 ano ou 1000 testes• Ser de fácil higienização;		
--	--	---	--	--

(x) Natureza Comum

() Natureza Especial

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.4 VIGÊNCIA DA ATA:

1.4.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da assinatura da ATA.

1.4.2 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo vista que há necessidade contínua do fornecimento de tiras de glicemia para atender os pacientes diabéticos e as demandas do município em suas unidades de saúde. Nos termos da Lei nº11.347, de 2006 e conforme a Portaria nº 2.583 de 10 de outubro de 2007 os portadores de diabetes mellitus insulino dependentes possuem o direito a receber tiras reagentes de medida de glicemia capilar.

1.5 DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1.5.1 Os itens deverão ser entregues no **Almoxarifado Central** (Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF) situado no seguinte endereço: Rua Abraão



Mattar, nº 161 – Bairro Santa Luzia, Três Lagoas/MS, conforme condições estabelecidas no item 5 deste instrumento.

1.6 DA GARANTIA:

1.6.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O diabetes mellitus é uma doença crônica, caracterizada pelo comprometimento do metabolismo da glicose, cujo controle glicêmico inadequado resulta no aparecimento das graves complicações que reduzem a expectativa de vida e comprometem a qualidade de vida do portador desta doença. Os agravos desta doença estão relacionados a um aumento da mortalidade por doença cardiovascular e complicações microvasculares, além de danos, disfunções e falências de vários órgãos, especialmente olhos, rins, nervos, coração e vasos sanguíneos.

2.2 As duas abordagens fundamentais para avaliar o controle glicêmico são a medida da Hemoglobina Glicada (A1c) e o automonitoramento da glicemia capilar (AMGC). O automonitoramento do nível de glicose do sangue por meio da medida da glicemia capilar é considerado uma ferramenta importante para seu controle, sendo parte integrante do autocuidado das pessoas com diabetes mellitus insulínodpendentes, aí compreendidos os portadores de diabetes mellitus tipo 1, diabetes mellitus tipo 2 que usam insulina e diabetes gestacional.

2.3 No intuito de resguardar o cuidado com os pacientes diabéticos a Portaria nº 2.583 de 10 de outubro de 2007, definiu o elenco e os medicamentos e insumos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei nº 11.347, de 2006. Em seu artigo 2º, esta portaria assegura aos portadores de diabetes mellitus insulínodpendentes, cadastrados no cartão SUS e/ou no Programa de Hipertensão e diabetes - HIPERDIA o direito a receber tiras reagentes de medida de glicemia capilar.



2.4 Diante o exposto, fica caracterizada a necessidade de aquisição de fitas reagentes de glicemia e aparelhos glicosímetros para atender a demanda dos pacientes insulíndependentes, casos de diabetes gestacional e dar suporte nos atendimentos realizados nas unidades de saúde do município e em seus serviços, campanhas e ações.

2.5 A estimativa das quantidades foi baseada no levantamento realizado pela Secretaria demandante, através dos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução compreende o fornecimento contínuo de 1.000.000 de tiras reagentes para teste de glicemia capilar, integradas à cessão em regime de comodato de 3.500 aparelhos glicosímetros compatíveis, incluindo:

3.1.1 Integração Técnica: Compatibilidade total entre o insumo e o monitor, assegurando o método de medição (amperométrico ou fotométrico) e a precisão dos resultados.

3.1.2 Logística e Entrega: As entregas serão parceladas na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) em até 30 dias após a ordem de serviço, devendo os insumos apresentar validade mínima de 2/3 do prazo total no ato do recebimento.

3.1.3 Fluxo de Substituição: Garantia de manutenção corretiva com substituição de aparelhos defeituosos por modelos idênticos em até 30 dias.

3.1.4 Capacitação e Ciclo de Vida: Realização de treinamento técnico para os profissionais da rede municipal, assegurando a continuidade do monitoramento de pacientes insulíndependentes durante a vigência contratual.

3.1.5 Do Treinamento (Obrigatório): A Contratada deverá realizar treinamento técnico presencial para os profissionais envolvidos na rede de saúde, abrangendo manuseio, higienização e coleta de amostras, a ser agendado em até [X] dias após a assinatura do contrato.

3.1.6 Da Ampliação Quantitativa: O quantitativo de aparelhos leitores poderá ser acrescido em até 10% do total solicitado, exclusivamente mediante a abertura de novas unidades de saúde ou aumento comprovado da demanda



de pacientes cadastrados no programa HIPERDIA que exceda a capacidade operacional instalada.

3.1.7 Infraestrutura para Treinamento: Mobilização dos servidores e disponibilização de espaço físico adequado para a recepção do treinamento técnico obrigatório ministrado pela contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Embalagens em caixas com 50 fitas reagentes, que assegure a integridade do produto até o momento da utilização trazendo externamente dados de identificação do produto, procedência, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.2 Somente serão aceitos produtos com registro na ANVISA.

4.3 No ato da entrega do produto o prazo de validade deverá ser equivalente a pelo menos a 2/3 (dois terços) do prazo de validade total.

4.4 Os glicosímetros em comodato deverão ser novos, em perfeito funcionamento e vir acompanhados de pilhas e/ou baterias e manual de instrução de funcionamento em português.

4.5 Os equipamentos (glicosímetros) serão fornecidos em regime de comodato, sem ônus para a Administração, sendo de responsabilidade do fornecedor assegurar sua plena funcionalidade, incluindo manutenção, suporte técnico e substituição. Em caso de defeito, os equipamentos deverão ser substituídos por outros do mesmo modelo ou equivalente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, como obrigação acessória ao fornecimento das tiras reagentes.

4.6 A Contratada deverá aplicar treinamento para os profissionais envolvidos, caso solicitado.

4.7 O quantitativo de aparelhos leitores (glicosímetros), fornecidos em regime de comodato, poderá ser ajustado ao longo da execução contratual, mediante justificativa técnica fundamentada em dados de consumo, variação da demanda



assistencial e expansão da rede de atendimento. A disponibilização adicional de equipamentos deverá observar critérios objetivos, tais como o aumento do número de pacientes atendidos, a média de consumo mensal de tiras reagentes e a necessidade operacional das unidades de saúde, devidamente comprovados nos relatórios de gestão e controle. Tal adequação não configura acréscimo contratual autônomo, por se tratar de obrigação acessória vinculada ao fornecimento do objeto principal, devendo ser formalizada nos registros de gestão do contrato, com vistas à transparência, rastreabilidade e manutenção do equilíbrio da execução contratual.

4.8 A Contratada deverá apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF).

4.9 Os produtos transportados em condições incompatíveis com as recomendações do fabricante ou danificados em suas embalagens primárias e/ou secundárias não serão recebidos.

4.10 O transporte deverá obedecer a legislação e a critérios adequados de temperatura, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos produtos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 O prazo de entrega dos itens é de 30 dias, contados da Autorização de Fornecimento/Ordem de serviço em remessa parcelada, conforme solicitação da Contratante.

5.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:



6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6 O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



7.1.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 DO PAGAMENTO:

7.2.1 O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

7.2.2 A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

7.2.2.1 Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

7.2.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



7.2.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.2.3 A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.1 Comprovar que possui Autorização de funcionamento da empresa participante do certame (AFE), expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em plena validade, quando competente ou através de comprovação de sua isenção, sendo que, Protocolos não serão aceitos. Em caso de pedido de revalidação da AFE efetuado pela licitante dentro do prazo legal (120 dias) antes do término de sua vigência vencimento, caso a ANVISA não tenha decidido sobre o pedido de revalidação antes do término do prazo da licença, considerar-se-á automaticamente prorrogada até a data da decisão emitindo nova autorização, somente neste caso, o protocolo será aceito, conforme o art. 22 do Decreto nº. 74.170 de 10/06/1974.

8.2.2 Alvará Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal de da Distribuidora e/ou Fabricante, para exercer atividades de Comercialização e Venda.

8.2.3 Cópia do Comprovante de Registro na ANVISA dos glicosímetros, tiras/fitas de glicemia, conforme Lei nº 6.360, 23 de setembro de 1.976, também do Decreto nº 79.094 de 05 de janeiro de 1.977. Caso não haja obrigatoriedade do registro deverá apresentar Notificação, conforme RDC nº. 199 de 26/10/2006; se dispensado ou isento: apresentar da declaração de dispensa ou isenção de registro. A não apresentação do registro do Ministério da Saúde e o pedido de revalidação do medicamento (protocolo), implicará na desclassificação do item cotado.

8.2.4 Certificado de Regularidade Técnica (registro ou inscrição na entidade profissional competente).



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.1.1 A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

9.1.2 Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

9 . ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Recursos Orçamentários: 02.07.01.10.301.0010.2031

Atividade - Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde

Fonte: 1.600.0000

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 204

Conta: 71812-2

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.



Documento assinado digitalmente
gov.br THAIS FIGUEIREDO BINI DE ASSIS OTTONI
Data: 05/05/2026 11:02:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thais Figueiredo Bini de Assis

Farmacêutica

Aprovador por:

(Assinado Digitalmente)

Juliana Rodrigues Salim

Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF:301.###-###-74), em 05/05/2026 - 10:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e
ou pelo link: <https://sgn.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/114716>. Folha 11 de 11

